TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO/MG E A UNINTER EDUCACIONAL S/A, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO,** Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n. º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a

UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.261.854/0001-57, com sede a Rua Saldanha Marinho, n. 131, Curitiba/PR, mantenedor do Centro Universitário Internacional Uninter, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**,

vem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações,

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.391, de 17 de outubro de 2014

mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por finalidade permitir o estágio nas modalidades Obrigatório e não-obrigatório aos alunos dos Cursos de **pós-graduação e graduação** oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TIPO DE ESTÁGIO
O estágio obedecerá às normas e disposições que regem a matéria verificando-se, sempre, em unidades ou seções que tenham condições de proporcionar experiência na linha de formação dos estagiários.
§1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
§2º - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO
Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de que se constituam em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Examinado, aprovado e de acordo:

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. de Fazenda e Administração

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

O estágio como ato supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor, orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo supervisor do CONCEDENTE, e ser comprovado por vistos nos relatórios de atividades e posterior menção de aprovação final.

Parágrafo único – O estágio será supervisionado por um professor orientador indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por um servidor indicado pela CONCEDENTE, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ÁREAS EM QUE SÃO OFERECIDOS OS ESTÁGIOS

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do CONCEDENTE para o aproveitamento dos estagiários em atividades necessariamente relacionadas com a formação acadêmica dos mesmos.

Parágrafo único - O CONCEDENTE se compromete a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 14 da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará ao CONCEDENTE os estudantes aptos ao estágio, devendo os mesmos portarem cópias dos comprovantes de matrícula, frequência e declaração de aptidão para estágio emitida pela Coordenação do Curso e/ou da Supervisão de Estágio.

§1º - Os estagiários somente poderão iniciar as atividades junto à **CONCEDENTE** com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da **Instituição de Ensino** não serão reconhecidos pela mesma.

§2º - Poderá também o CONCEDENTE indicar estagiários à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com perfis que atendam as demandas existentes no Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO DE COMPROMISSO

De acordo com a Lei 11.788/2008, o estágio será instrumentalizado mediante um "Termo de Compromisso de Estágio" a ser firmado entre o Estagiário e a **CONCEDENTE**, com a interveniência obrigatória da **Instituição de Ensino**, através de seu representante legal à qual o Estagiário estiver vinculado.

Parágrafo único - O prazo e a jornada de estágio serão fixados no termo de compromisso de estagiário, que constituirá parte integrante deste instrumento e do qual constará a declaração de que o estagiário concorda com todos os termos deste instrumento de que está ciente dos seguintes itens:

a) que responderá por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas internas da CONCEDENTE ou por qualquer outro motivo, em cuja ação se identifique dolo ou culpa, pelos quais nenhuma responsabilidade caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

b) que poderá, a qualquer tempo, fazer cessar seu estágio, mediante prévia comunicação ao CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, assim como a CONCEDENTE também poderá fazê-lo mediante comunicação à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o estagiário;

c) que o término ou eventual interrupção de seu curso, assim como a inobservância ao regulamento interno da CONCEDENTE importarão na cessação imediata do estágio e,

d) que, na qualidade de estagiário, não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, bem como com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as quais ficam isentas de pagamento de qualquer benefício trabalhista ou previdenciário.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

a) o CONCEDENTE providenciará, às suas expensas, seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, em seguradora de sua eleição, figurando como causa direta o desempenho das atividades do Estágio Curricular Não Obrigatório e,

Examinado, aprovado e de acordo:

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. de Fazenda e Administração

b) a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fará para os estagiários Seguro de Acidentes pessoais, que tenham como causa direta o desempenho das atividades do Estágio Curricular Obrigatório.

CLAUSULA DEZ – DA JORNADA

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a parte CONCEDENTE e o aluno estagiário, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo único – O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40(quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA ONZE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou com o CONCEDENTE, não importando a rescisão do compromisso de estagiário, por qualquer motivo que ocorra, em dação de aviso e pagamento de qualquer verba de caráter trabalhista.

CLÁUSULA DOZE – DA REMUNERAÇÃO

a) para os estágios não-obrigatórios a bolsa ou qualquer forma de contraprestação, que é compulsória, bem como a concessão do auxílio transporte, serão de responsabilidade do CONCEDENTE;

b) para os estágios obrigatórios o CONCEDENTE poderá ou não conceder bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

Parágrafo único – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLAUSULA TREZE – DO PERÍODO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§1º Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§2º O recesso deverá ser remunerado quando figurar como causa direta o desempenho das atividades do Estágio Curricular Não Obrigatório ou quando o Estágio Curricular Obrigatório for remunerado.

§3º Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a um ano.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - AO CONCEDENTE compete:

a) propiciar ao estagiário todas as condições e facilidades para um melhor aproveitamento do estágio;

b) verificar e acompanhar a assiduidade dos estagiários e efetuar o controle do horário através de registro de frequência e,

c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao estagiário, por escrito e com antecedência possível e pertinente, sobre o término do estágio, que por expiração do prazo pactuado que por qualquer das razões previstas neste Termo.

Examinado, aprovado e de acordo:

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos *S. M. de Fazenda e Administração*

14.2 - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

a) analisar os resultados do estágio;

b) comunicar ao CONCEDENTE, por escrito com antecedência possível e pertinente, sobre o término ou eventual interrupção do curso regular de cada estagiário, ou sobre a necessidade, por qualquer motivo, da cessão do estágio e,

c) atestar matrícula e frequência do aluno estagiário, quando tal for solicitado, especificando curso, período cursado e previsão de conclusão do mesmo.

d) Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto ao concedente com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não serão por esta reconhecidos.

CLÁUSULA QUINZE - DO CANCELAMENTO

O estágio será cancelado nos seguintes casos:

a) a pedido do estagiário;

b) por conclusão ou por interrupção do Curso na IES;

c) quando da violação pelo estagiário de obrigação prevista no "Termo de Compromisso";

d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivos, ou quinze dias intercalados, no período de um mês;

e) por comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com as normas da **CONCEDENTE.**

f) por interesse da administração da **CONCEDENTE**, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

g) por alteração do horário da atividade de estágio que acarrete dificuldade no cumprimento das obrigações acadêmicas pelo Estagiário.

Parágrafo único - Entende-se por conclusão de Curso a que se refere à alínea "b" supra, o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para sua formação profissional e por interrupção, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, ou mesmo decorrente de fato que implique em solução de continuidade do Curso do estagiário, impondo a suspensão do estagiário.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FORMALIZAÇÃO DO DESLIGAMENTO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", "d", e "f", da cláusula anterior, a **CONCEDENTE** comunicará por escrito à **Instituição de Ensino**, a qual, por sua vez, também se obriga igualmente a comunicar por escrito à **CONCEDENTE** o desligamento do aluno do Curso, seja qual for o motivo, inclusive por conclusão do mesmo.

Parágrafo único - Por ocasião do desligamento do estagiário, a **CONCEDENTE** se compromete a entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os critérios e formas de supervisão, orientação e avaliação do estágio serão definidas pela Coordenação do Curso e/ou da Supervisão de Estágio, onde o Estagiário estiver matriculado, sem excluir avaliação e orientação próprias da **CONCEDENTE.**

§1º - Compete à **Instituição de Ensino** avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, conforme artigo 7º, II, da Lei 11.788/2008.

§2º - O **CONCEDENTE** se compromete a enviar à **Instituição de Ensino**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, conforme artigo 9º, VII, da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DEZOITO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo, se necessárias, correrão à conta de dotações específicas e próprias do Município de Sacramento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. de Fazenda e Administração

CLÁUSULA DEZENOVE – DA VIGÊNCIA
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura vigorando até **31 de dezembro de 2024**, podendo, entretanto, ser aditado, renovado ou modificado, em qualquer época, por mútuo consentimento das partes, bem como ser rescindido mediante comunicação expressa de uma das partes, com antecedência mínima de quinze (15) dias, respeitando-se, tanto quanto possível, as atividades curriculares em curso.

CLÁUSULA VINTE – DOS ADITIVOS
Serão incorporados ao presente instrumento, mediante aditivos, as alterações que venham a ser efetivadas no decorrer de sua vigência, com aprovação das partes convenentes.

CLÁUSULA VINTE E UM – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO
É competente o foro da cidade de Sacramento/MG para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas exatas na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento, MG, 02 de janeiro de 2021.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Luciana de Souza
Central de Estágios
UNINTER EDUCACIONAL S/A

UNINTER Educacional S/A

Cristofer Adônis da Cruz
Coordenador de Estágios
UNINTER EDUCACIONAL S/A

Testemunhas:

1) - _____
Rosimeire Martins Rezende
CPF: 067.986.186-69

2) - _____
Josiele Ferreira da Silva
CPF: 108.897.206-30

Examinado, aprovado e de acordo:

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. de Fazenda e Administração